



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

CONTRATO Nº. 02/2019
Processo de Dispensa Nº. 02/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.645/0001-78, com sede na Rua Barão de Capanema, 273, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **NIVALDO JOÃO VITALE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 700.802.407-04, RG. nº. 365647/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA** situada à Rua JOAO PESSOA, 134, Bloco 10 AND - Bairro Centro, cidade de Criciúma, inscrita no CNPJ sob nº 00456865000167, neste ato representado por seus Procuradores, conforme cópia de Procuração Pública anexa, **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 004.770.259-19, portador da Carteira de Identidade Profissional OAB/SC sob nº. 24.757; **Sra. HELENA BETRIZ PECHECO DAROS**, brasileira, advogada, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 071.421.329-22 e portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.646.987 e **Sra. DANILELA RAMOS SILVA GUOLLO**, brasileira, advogada, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.395.609-05 e portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.141.785, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**. As partes supra qualificadas convencionam e contratam de acordo com o Processo de Dispensa nº 02/2019, pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de Processo de Dispensa nº 02/2019, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, iniciando sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento e Dotação Orçamentária

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Processo de Dispensa nº. 02/2019**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** através da apresentação da nota fiscal, até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados. O pagamento será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

01.01.2.001.33.90.39.11.00.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1613,00 (mil seiscentos e treze reais), pelo CONTRATO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL..

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – 1 usuário	Mês	1,00	244,00	244,00
2	SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA -1 usuário	Mês	1,00	374,00	374,00
3	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - 1 usuário	Mês	1,00	342,00	342,00
4	SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS - 1 usuário	Mês	1,00	244,00	244,00
5	MÓDULO LEIS ORÇAMENTÁRIAS – LOA - Ilimitado	Mês	1,00	0,00	0,00
6	SISTEMA PATRIMÔNIO PÚBLICO	Mês	1,00	244,00	244,00
7	SISTEMAS PORTAL TRANSPARÊNCIA - Ilimitado	Mês	1,00	165,00	165,00
TOTAL					1.613,00

CLÁUSULA SEXTA – Da Execução dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a iniciar os serviços em imediato, nas condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SETIMA – Da Regularidade Fiscal

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

A CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE a execução total dos serviços na forma a seguir especificada: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA NONA – Vedações

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Direito do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.II.V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.II.VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Legislativo do Município de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

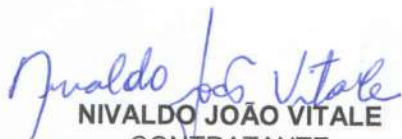
Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Processo de Dispensa de nº.02/2019, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR, 04 de julho de 2019.


NIVALDO JOÃO VITALE

CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



DANILELA RAMOS SILVA GUOLLO
CONTRATADA
Por Procuração Pública

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR
CONTRATADA
Por Procuração Pública

HELENA BETRIZ PECHECO DAROS
CONTRATADA
Por Procuração Pública



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

Extrato do Contrato nº 02/2019 - Dispensa nº 02/2019: Partes Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ 77.778.645/0001-84 e Betha Sistemas - Ltda - CNPJ 00.456.865/0001-67. Objeto: Contratação de empresa para Locação de Sistemas para Gestão Pública, compreendendo Contabilidade/Sapo, Folha, Frotas, Patrimônio, Compras, Transparência Fly e LOA. Modalidade Dispensa nº 02/2019. Vigência: 30 (tinta) dias prorrogáveis por igual período; Dotação Orçamentaria: 01.01.2.001.3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares. Valor Total: R\$ 1.613,00 (Hum mil seiscentos e treze reais) - Vitorino, em 05 de julho de 2019. Assinaturas: Contratante Câmara Municipal de Vitorino – Nivaldo João Vitale; Contratado: Betha Sistemas - Ltda - Daniela Ramos Silva Guollo – Ernesto Muniz de Souza Júnior Daros – Helena Betriz Pecheco Daros.

Publicado em 05/07/19
Jornal DIÁRIO DO SUDESTE
Edição 7424

Município de Coronel Vívida - Estado do Paraná. EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e a Lei nº 001/2019 de 21/01/2019 c/c Lei nº 002/2019 de 24/01/2019 e...

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos e novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação atender os dispositivos constantes no Edital de abertura do certame Edital nº. 001/2019 de 21/01/2019 c/c Edital nº. 002/2019 de 24/01/2019.

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargos horistas, a saber: abaixo conforme tabela abaixo:

Table with 4 columns: Área do Estágio Não Oportunistas, PRÉ-REQUISITO, PNE*, Carga Horária (Semanal), BOLSA-AUXÍLIO (Incluído o valor do Aux. Transporte)

* PNE - Portador de Necessidades Especiais
Fica reservada a percentagem de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Decreto Federal nº. 3.285/99. Atende-se a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público, e demais dispositivos constantes no Edital de abertura do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher uniformemente todos os campos do Requerimento de Inscrição, nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Carteira de Identidade (RG), número do título de eleitor - UF, endereço completo (número, rua, bairro, cidade, estado, CEP, cidade), telefone (comercial e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais.

2.2. As inscrições e entrega das Currículos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vívida, Estado do Paraná, de 09/07/2019 a 15/07/2019, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, no Protocolo Geral.

2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital)
b) Currículo, acompanhado de:
b.1 - comprovante/foto impressa de identificação de capacitação relativa à área que se inscrever; e
b.2 - experiência/profissionalização/antecedência do contrato constante na carteira de trabalho/termo compromisso estágio)
c) Documento que comprove a matrícula regular no curso
d) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF.
e) Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral
f) Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (para masculinos)
g) Fotocópia do comprovante de residência
h) Boletim Escolar de 2019 ou do último ano ou do candidato estagiário.

2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.

2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste Edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.6. Não poderão ser candidatos às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus currículos rejeitados pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho bem como por decumulo de contrato.

2.7. Não será cobrado qualquer valor à título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal ou via e-mail.

2.8. Em favor do interessado de restabelecimento de novos estagiários, poderá ser aberta pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

Coronel Vívida-PR, 08 de julho de 2019.

Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

Silmara de M. Spagnolê Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se Noemir José Antonioli Secretário Geral

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº. 001/2019 N° DE INSCRIÇÃO (protocolo) Candidato a vaga o Curso de

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 023. Contratante: Município de Coronel Vívida-PR. Contratado(a): Ana Carolina de Quadros Mattos Reis. Objeto: Prorrogação prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 023/2019. Prazo: Prorrogação para 08/11/2019.

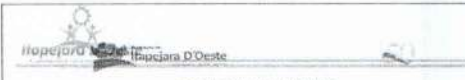
FRANK SCHIAVINI Prefeito Municipal

Silmara de M. Spagnolê Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se Noemir José Antonioli Secretário Geral

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS PORTARIA Nº 141/2019 - Data: 08/07/2019

Súmula: "Cria Comissão Especial conforme previsto no artigo 18 da Lei Municipal 489/2013". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amosp.dioems.com.br. edição do dia 09/07/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

Objeto: Decisão de habilitação das empresas e data de nova sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços

A Comissão de Licitação, designada através do Decreto nº 065/2018, convocando para os dias de 15 de dezembro de 2018 e 16 de dezembro de 2018, realizou a sessão de habilitação e abertura dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços do Edital de Tomada de Preço nº 010/2018 que, após análise dos envelopes nº 01 e constatado o descumprimento de habilitação das propostas, foi constatada irregularidade na documentação de habilitação das empresas, em especial, quanto ao conteúdo constante no art. nº 14.001/2018, quando o candidato no art. 48, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para se empenhar em apresentar nova documentação para o processo nº 010/2018.

Considerando que a empresa João Petry e Cia Ltda, apresentou a documentação faltando no campo art. 48, conforme descrito no art. nº 14.001/2018, estando portanto desabilitada habilitada.

Considerando que a empresa Tupy Chaves Wainberg Ltda, possui a documentação faltante no dia de 28/06/2019, conforme previsão nº 000/11-19, estando aberta de prazo suscitado e, portanto, também habilitada.

DECIDE pela HABILITAÇÃO das empresas João Petry e Cia Ltda e Tupy Chaves Wainberg Ltda, e para prosseguir o certame do Edital de Tomada de Preço nº 010/2018, NOTIFICANDO as empresas participantes e interessadas para, em prazo máximo para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 11 (onze) de julho de 2019, às 10h00min, no caso de não comparecimento a Prefeitura Municipal.

Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR, AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 REGISTRO DE PREÇOS 34/2019

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 54/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições de aquisições de insumos, isca para formiga e demais materiais para manutenção arborização e jardimagem urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente edital. Sessão de recebimento de propostas das dependentes será no dia 25/07/2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Maria, 290. EDITAL disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, ou solicitar através do e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: 1461-3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 09 de julho de 2019.

Josiane Fulle Regenera



PORTARIA Nº 088/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019. Concede férias a servidores Municipais.

DECRETO Nº 046/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019. Altera a Programação Financeira de Anuidade Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019. Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA KACARIN LOPES LTDA CNPJ: 08.106.897/0001-56

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019. Contratado: a empresa EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - CNPJ: 26.895.469/0001-55 para prestação de serviços logísticos e fomento com cobertura completa dos eventos aludidos a 31ª Festa do Colono e do Motorista

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019. Contratado: EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME CNPJ: 26.895.469/0001-55

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diamunicipal.com.br/jampa, edição do dia 08 de JULHO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 em 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO Dispensa de Licitação nº 55/2019, Processo nº 157/2019.

Partes: Município de Pato Branco e Big Ball Sports - Material Esportivo Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tendas sanfonadas 3mx3m, com estrutura em alumínio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. VALOR: R\$ 9.600,00. DOT. ORÇ.: 2071 - 4186. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 08 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Paulo Vicente Stefani - Secretário de Esporte e Lazer.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS RESOLUÇÃO Nº 088 DE 08 DE JULHO DE 2019.

Súmula: Designação empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2019. Súmula: Comissão de câmbio aprovada na Seleção Pública 001/2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS. CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE ATA 033/2019. Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às onze horas e trinta minutos, na dependência do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Pato Branco, Município de Pato Branco/PR, reuniu-se o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 003/2019. Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às nove horas, no Auditório do Edifício Comercial Politélico, nº 518, 3º andar, situado na rua Coronel Bréscida, esquina com a rua Rui Barbosa, centro na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017. Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 023. Contratante: Município de Coronel Vívida-PR. Contratado(a): Marilene Telus. Objeto: Prorrogação prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 018/2019. Prazo: Prorrogação para 05/07/2019. FRANK SCHIAVINI Prefeito Municipal. Silmara de M. Spagnolê Chefe da Divisão de Recursos Humanos. Noemir José Antonioli Secretário Geral.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR TERMO DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO DE FORNECIMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019. Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis (01/07/2019), o Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, em conformidade com os documentos ora juntados, em cumprimento a Ordem Judicial, exarada no Mandado de Segurança Cível, Processo nº 0001605-62/2019.8.16.0076 - Poder Judiciário do Estado do Paraná, sendo impetrante Auto Posto Cometa Ltda e impetrado Frank Ariel Schiavini, DETERMINA a suspensão/paralisação do fornecimento referente a Ata de Registro de Preços nº 105/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 57/2019, cujo objeto é o "registro de preços para futuro e eventual fornecimento de óleo diesel S-500 para a frota de ônibus, caminhões e ambulâncias do município de Coronel Vívida", firmada com a empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA. CNPJ nº 14.169.763/0003-37, até posterior decisão judicial. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 6620, de 05 de julho de 2019. Nomeia membros do Conselho Rodoviário Municipal. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diamunicipal.com.br/jampa - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS Decreto Nº 41/2019 - Data: 08/07/2019 Simula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2019. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amosp.dioems.com.br. edição do dia 09/07/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná. Edital do Contrato nº 02/2019 - Dispensa nº 02/2019. Partes: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ 17.778.845/0001-84 e Belta Sistemas - Ltda - CNPJ 00.456.865/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para Locação de Sistemas para Gestão Pública, compreendendo Contabilidade/Sapo, Folha, Filas, Patrimônio, Compras, Transparência Fly e LOA, Modalidade Dispensa nº 02/2019. Vigência: 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período. Dotação Orçamentária: 01.01.2.001.3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Software. Valor Total: R\$ 1.619,00 (Hum mil seiscentos e treze reais) - Vitorino, em 05 de julho de 2019. Assinaturas: Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - Nivaldo João Viator. Contratado: Belta Sistemas - Ltda - Daniela Ramos Silva Quilos - Erneste Muniz de Souza Júnior Diros - Helena Beltr Pacheco Diros.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência, O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital e seus anexos, em razão de equívoco na data de abertura do certame, conforme segue: A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diamunicipal.com.br/jampa. Pato Branco, 08 de julho de 2019. Altair José Gasparetto Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão. Edital nº 02/2019. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 24 de julho de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDADEM GEOLÓGICA A PERCUSSÃO (SPT). Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R\$ 18.575,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h, no Site: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8814.

SUDOESTE ATENDIMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO. PATO BRANCO - PR Rua Nelson Cardoso, 66 / Bairro Vila Esperança CEP: 89593-140 / Fone: 48.3093-6100 sudoestetransportes.com.br